



# PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



CONTRATO N° 1308001/2018/PMNP

### TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO DE DIREITOS DE POSSE E BENFEITORIAS.

#### 1 - DAS PARTES

1.1 - De um lado, **CAIO VINICIUS FLORENTINO**, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da Carteira de Identificação RG sob n°. 7247785 PC/PA e do CPF sob n°. 027.431.072-43, residente e domiciliado na Rua Tupi, 569, Bairro Jardim Planalto - Centro, Novo Progresso/PA, aqui denominado **COMPROMITENTE CEDENTE**;

1.2 - De outro lado o **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 10.221.786/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, localizada à Travessa Belém, n° 786, Bairro Jardim Europa, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **UBIRACI SOARES SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob n° 12619450 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n° 658.703.872-72, residente e domiciliado na cidade de Novo Progresso - PA, doravante denominado **COMPROMITENTE CESSIONÁRIO**.

#### 2 - DO COMPROMISSO

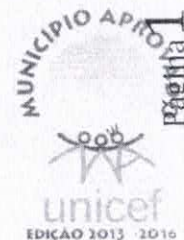
2.1 - As partes têm justo e acertado o presente instrumento, que se regerá pelas condições expressas que seguem, as quais, mutuamente se obrigam a cumprir:

#### 3 - DO OBJETO

3.1 - O presente instrumento tem por objeto o compromisso de cessão dos direitos possessórios e benfeitorias de imóvel rural, com área de 8,2445 há (oito hectares, vinte e quatro ares e quarenta e cinco centiares), à ser desmembrado da "Fazenda Dona Nena", situado próximo às margens da BR 163, km 1076, adentrando 1,5 km, pela margem direita, com requerimento de regularização fundiária n°. 56427.000999/2014-44, tendo como coordenada geodésica para referência a entrada da propriedade matriz em referência, Gleba Curuá, fazendo divisa com o Aeroporto Municipal de Novo Progresso, para atender às suas necessidades ampliação do Pátio e Instalações do Aeroporto Municipal, necessários a regulamentação, ao custo total de R\$ 412.225,00 (quatrocentos e doze mil, duzentos e vinte e cinco reais)

3.2 - O **COMPROMITENTE CEDENTE** declara neste ato ser legítimo possuidor do bem descrito nesta Cláusula, em decorrência do Termo de Cessão de Posse efetuado por Eurides

*Handwritten signature: Caio*





# PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Florentino, brasileiro, viúvo, agricultor/pecuarista, portador do RG sob nº. 2409295-9 SSP/SC e do CPF sob nº. 126.666.539-00, o qual encontra-se livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, inclusive responsabilidade por hipotecas, judiciais ou convencionais e mesmo de impostos em atraso.

**3.3** - Declara o COMPROMITENTE CESSIONÁRIO ter inteiro conhecimento do imóvel, sobre o qual incide a posse do COMPROMITENTE CEDENTE, em tudo que lhe diz respeito, inclusive estado de conservação, dimensões, benfeitorias, situação de regularização fundiária, registral e notarial etc.

**3.4** - O COMPROMITENTE CEDENTE investe o COMPROMITENTE CESSIONÁRIO nos poderes para requerer e acompanhar as ações em trâmite ou que se façam necessária à apuração dos direitos ora cedidos, inclusive regularização fundiária ou composição de légua patrimonial municipal, neste caso, a ser proposta pelo COMPROMITENTE CESSIONÁRIO.

### 4 - DA CESSÃO

**4.1** - O COMPROMITENTE CEDENTE transfere ao COMPROMITENTE CESSIONÁRIO todos os direitos, inclusive os possessórios, do bem imóvel descrito no Sub Item 1.1 do Item III e todas as benfeitorias e acessórios porventura existentes, em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se por si e por seus sucessores, a fazerem esta cessão de direitos sempre boa, firme e valiosa, obrigando-se pela evicção de direito e pela origem do bem objeto da cessão, na forma estabelecida neste instrumento após o pagamento.

### 5 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**5.1** - O pagamento pela transferência estipulada neste instrumento consistirá na assumpção, pelo COMPROMITENTE CESSIONÁRIO, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº. 517/2018, ou seja, R\$ 412.225,00 (quatrocentos e doze mil e duzentos e vinte e cinco reais), tendo como parâmetro a avaliação imobiliária realizada por profissionais competentes, não sendo devido nenhum outro valor adicional.

### 6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1** - O pagamento do preço estipulado, em razão da transferência cessionária tratada neste instrumento será realizado pelo COMPROMITENTE CESSIONÁRIO, condicionado ao repasse de recursos financeiros oriundos de pactuação do Governo Federal, destinados à ampliação do Aeroporto Municipal, de acordo e "Programa de Investimento em Logística: Aeroportos".

**6.2** - Para garantia do pagamento, o COMPROMITENTE CESSIONÁRIO se obriga desde já a incluir, em procedimento adequado: Dotação Orçamentária, Programa, Projeto

*X* *Luís*





# PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Atividade, Elemento de Despesa, Fonte, Ação e Unidade Gestora, para formalização e cumprimento do objeto.

**6.3** - Uma vez tendo sido efetuado o repasse financeiro tratado no Sub Item 1.1 do Item VI, o COMPROMITENTE CESSIONÁRIO obriga-se ao pagamento do preço estipulado e não poderá adquirir outra área destinada a ampliação do Aeroporto Municipal, salvo por modificação do Projeto e por determinação do Governo Federal, para atender as diretrizes do “Programa de Investimento em Logística: Aeroportos”.

**6.4** - Uma vez celebrada a pactuação com Governo Federal, objetivando a ampliação do Aeroporto Municipal, de acordo e “Programa de Investimento em Logística: Aeroportos” e havendo disponibilização de recursos, o COMPROMITENTE CESSIONÁRIO obriga-se a empenhar o valor descrito no Item V em favor do COMPROMITENTE CEDENTE, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº. 517/2018.

**6.5** - Tão logo haja a disponibilização dos recursos financeiros e/ou repasse na forma prevista neste instrumento, deve ser emitida a ordem de pagamento do valor empenhado em favor do COMPROMITENTE CEDENTE.

**6.6** - Na hipótese de não ocorrer repasses financeiros oriundos do “Programa de Investimento em Logística: Aeroportos” do Governo Federal, ressalva-se a possibilidade de ser efetuado o pagamento com verbas próprias do Governo Municipal, desde que exista previsão orçamentária, dotação própria e recursos suficientes, observados os procedimentos e normativas próprias da espécie.

### 7 - DO PRAZO

**7.1** - O presente Termo de Compromisso terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável, por acordo das partes.

**7.2** - O prazo de vigência descrito no Item anterior, delimita o prazo em que o COMPROMITENTE CESSIONÁRIO tem para aderir ao “Programa de Investimento em Logística: Aeroportos” do Governo Federal e efetivar o pagamento.

**7.3** - A qualquer tempo poderá ser efetuado o pagamento do preço ajustado, não se obrigando as partes a aguardar o término do prazo de vigência do presente Termo de Compromisso.

**7.4** - Uma vez efetuado o pagamento, encerra-se a vigência do prazo compromissado, operando-se a partir de então a cessão plena de direitos, na forma convencionada neste instrumento.

**7.5** - Expirado o prazo de vigência, com ou sem prorrogação, sem que o pagamento seja efetuado e a cessão plena seja efetivada, encerra-se o compromisso entre as partes em nada ficando obrigados, retornando o objeto contratual ao *status quo*.

*H. Lino*





# PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



### 8 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Durante o prazo de vigência, obrigam-se as partes entre si a cumprir as exigências deste instrumento, em todos os seus termos.

8.2 - O COMPROMISSÁRIO CEDENTE responde por todos e quaisquer ônus existentes sobre o imóvel objeto do Compromisso de Cessão que ora se compromete a transferir, pelos vícios incidentes sobre referido negócio jurídico, pela existência de ações pessoais ou reipersecutórias promovidas por terceiros que venham a discutir a posse ou propriedade do bem, assim como pelas obrigações decorrentes de leis que tratam da posse, propriedade e regularização fundiária, bem como as responsabilidades ambientais, até a presente data.

8.3 - A partir da assinatura deste instrumento e na vigência contratual, o COMPROMISSÁRIO CEDENTE não poderá, ceder, locar, alienar, ou realizar obras perenes, podendo entretanto, usufruir, para fins de agricultura e pecuária, o imóvel objeto desde contrato.

8.4 - O COMPROMISSÁRIO CESSIONÁRIO se obriga a incluir a área objeto do presente instrumento nos programas de regularização fundiária e de zoneamento urbano, para fins de adequação ao Projeto de Ampliação do Aeroporto Municipal.

8.5 - O COMPROMISSÁRIO CESSIONÁRIO fica impedido de destinar outra área para ampliação do Aeroporto Municipal, enquanto não ficar resolvido o presente instrumento ou na vigência deste.

8.6 - As partes terão livre acesso ao imóvel objeto desta avença, podendo para tanto adentrar na referida área, fazer medições, realizar demarcações, requerer e proceder avaliações físicas, geológicas, pluviométricas ou qualquer outro procedimento que vise dar andamento e viabilidade ao Projeto de Ampliação do Aeroporto Municipal ou ainda qualquer procedimento para regularização fundiária, registral e notarial da área em questão.

8.7 - O COMPROMISSÁRIO CESSIONÁRIO assume o pagamento dos impostos, taxas e demais encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre o imóvel, salvo aqueles anteriores à celebração deste negócio, os quais serão de responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO CEDENTE.

### 9 - DA INFRAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - No caso de infração de qualquer cláusula do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, fica cominada à parte infratora multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, acrescida de correção monetária e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) em caso de litígio judicial, com a faculdade da parte inocente rescindir o contrato, pleiteando as perdas e danos resultantes do rompimento.

X  
Cauo





# PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



### 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** - Após ser efetuado o pagamento, o COMPROMISSÁRIO CESSIONÁRIO será emitido definitivamente na posse plena do imóvel, sem prejuízo de execução de atos de posse mencionados anteriormente, na vigência do Compromisso.

**10.2** - O presente instrumento tem eficácia executiva para a competente cobrança judicial de crédito devido em razão de inadimplemento das obrigações nele convencionadas.

**10.3** - As partes elegem o foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia decorrente deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Novo Progresso/PA, 13 de Agosto de 2018.

*Ubirat Soares*

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PARÁ  
COMPROMITENTE CESSIONÁRIO  
CNPJ nº 10.221.786/0001-20

*Caio Vinicius Florentino*

CAIO VINICIUS FLORENTINO  
COMPROMITENTE CEDENTE  
CPF sob nº. 027.431.072-43

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha  
CPF:

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha  
CPF: